



EDITAL PROPCI/UFBA 01/2021 – PIBIC

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa e Extensão (CAPEX) tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica, para a vigência 2021/2022. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq e Resolução 01/2012 e Resolução 01/2013, ambas do CAPEX.

1. Finalidade

- a. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de docentes/pesquisadores e estudantes de graduação em projetos de pesquisa reconhecidos pelo mérito científico e pela excelência de seus resultados.
- b. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- c. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UFBA, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, por meio da qualificação de estudantes para os programas de pós-graduação.
- d. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores, docentes e discentes e, conseqüentemente, estimular a produção científica em coautoria docente/discente e a atuação de novos orientadores.

2. Bolsas e suas Fontes de Financiamento

- 2.1. O PIBIC concederá bolsas financiadas por cotas disponibilizadas pelas seguintes instituições: Universidade Federal da Bahia, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia/FAPESB e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq;
- 2.2. A PROPCI definirá a instituição financiadora das bolsas concedidas, definição esta sobre a qual não caberá recurso;
- 2.3. O valor mensal das bolsas concedidas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sujeitos a reajustes definidos pelas respectivas instituições financiadoras;
- 2.4. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022 para bolsas CNPq e UFBA e de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022 para bolsas FAPESB, sendo admitido renovações;

§1 Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa;

- 2.5. A concessão das bolsas IC recomendadas pelo comitê externo dependerá da disponibilidade das mesmas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e desde que não ultrapasse o limite de 03 (três) bolsas de Iniciação à Pesquisa por pesquisador no somatório dos editais dos programas de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da PROPCI.
- 2.6. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2021/2022, orientadores e bolsistas com pendências na submissão de relatórios e aprovação dos mesmos, bem como, ausência de inscrição e participação no seminário final do programa de bolsas (II Congresso Virtual da UFBA). Professores que não atenderam as solicitações requisitadas pelo Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação, quando não devidamente justificadas e aceitas pelo Comitê Local também não estarão aptos para participar do edital.

3. Orientador – Requisitos, Compromissos e Direitos

- 3.1. Ser docente, pesquisador ou pós-doutorando da UFBA com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos; em caso de pós-doutorando – serão aceitos apenas aqueles cujo período de permanência na UFBA compreenda, no mínimo, o ano acadêmico do PIBIC (setembro/2021 a agosto/2022), devendo ser comprovado na entrega de documentos;
- 3.2. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- 3.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 3.4. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador;
- 3.5. Atuar nas atividades do PIBIC, incluindo o seminário, tais como: avaliação de projetos e relatórios, seleção de trabalhos e coordenação de mesas, avaliação de resumos inscritos no seminário, acompanhamento das apresentações de seus respectivos bolsistas no seminário. A falta de colaboração, injustificada, implicará em impedimentos às novas solicitações de bolsas ao programa.
- 3.6. Manter os dados cadastrais atualizados no sistema <https://sius.ufba.br/sius/Welcome.do>;
- 3.7. A Orientação à distância não é permitida, conforme a norma RN 17-2006 do CNPq. É considerado AFASTADO o Orientador com programação confirmada de afastamento por período superior a 90 (noventa) dias corridos, durante a vigência da bolsa.

§1. Para evitar potenciais prejuízos aos estudantes em iniciação científica, o orientador poderá indicar, em caso de afastamento superior a 90 (noventa) dias, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que observado os requisitos estabelecidos no item 11 deste edital.

- 3.8. É recomendável que o(a) orientador(a) vincule, no momento da inscrição, estudantes de pós-graduação senso estrito (mestrandos ou doutorandos), sob sua orientação, como tutores dos bolsistas, sem se eximir de suas obrigações de orientador. Cada mestrando ou doutorando vinculado como tutor poderá tutorar até 1 (um) ou 2 (dois) estudantes de graduação, respectivamente;

4. Bolsista – Requisitos e Compromissos

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, a partir do segundo semestre e que tenha bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco);
- 4.2. Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
- 4.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, perfazendo, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no plano de trabalho e/ou exigidas pelo Programa;
- 4.4. Não acumular a bolsa de iniciação à pesquisa com outras de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, inclusive do Programa Permanencer ou do Programa de Extensão Universitária, mesmo sendo voluntário do programa;
- 4.5. A leitura do edital vigente e preenchimento de quaisquer documentos ou relatórios é de responsabilidade do discente juntamente ao seu orientador, não sendo imputado à secretaria do PIBIC a não implementação da bolsa ou quaisquer outros ônus decorrentes de equívocos na documentação apresentada;
- 4.6. Divulgar sua produção científica, sob a forma de pôster ou apresentação oral, no Seminário Estudantil de Pesquisa, Criação e Inovação, participando integralmente das atividades do seminário, **que ocorrerá no Congresso UFBA 2022;**
- 4.7. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/UFBA - UFBA, PIBIC/UFBA- CNPq, PIBIC/UFBA – FAPESB, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 4.8. Apresentar relatório de atividades, parcial (após 6 meses de bolsa), e final (após 12 meses de Bolsa), observando as exigências de cada agência de financiamento;

§1. Os(as) bolsistas que tiverem sua participação no Programa cancelada ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

- 4.9. Somente receberão Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica da UFBA, os bolsistas que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 4 deste Edital

§1: Bolsistas que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem

relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento.

§2: A declaração de participação parcial somente será emitida para os bolsistas e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período de, no mínimo, quatro meses.

- 4.10. Devolver às agências de fomento (CNPq ou FAPESB), ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 CNPq e acima não sejam cumpridos;
- 4.11. Não se afastar ou ficar impedido de desenvolver presencialmente o Plano de Trabalho para o qual foi indicado pelo orientador. O afastamento, ausência ou impedimento do bolsista, deve ser imediatamente comunicado à PROPCI pelo bolsista e/ou orientador;
- 4.12. Casos omissos serão avaliados pela PROPCI, que deliberará pela aceitação ou não do Bolsista ou Voluntário do Programa, e pela continuidade ou interrupção dos Planos de Trabalho eventualmente aprovados.

5. Inscrição

As inscrições serão realizadas pelo orientador unicamente sob a forma eletrônica, no sistema SISBIC (www.sisbic.ufba.br) e deverão conter:

- i. Projeto elaborado de acordo com o “modelo de projeto de pesquisa do orientador”, disponível no link “Formulários” na plataforma SISBIC;
- ii. Termo de outorga de projeto(s) de pesquisa, financiado(s) por agências de fomento, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, constantes no barema de avaliação;
- iii. Caso se aplique, apresentar documento de aprovação ou de requisição de avaliação ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de licença da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou declaração de que o projeto não necessita de aprovação de nenhum comitê;
- iv. Caso se aplique a legislação de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016), informar o cadastro do mesmo no SISGEN;
- v. Apresentar Plano(s) de Trabalho(s) elaborados de acordo com o “modelo de plano de trabalho do Estudante” disponível no link “Formulários” na plataforma SISBIC.

6. Seleção

O Processo de Seleção será de acordo com os critérios de avaliação dos programas de Iniciação científica aprovados pelo CAPEX e disponibilizada na aba “Formulários” no SISBIC. O processo será realizado em duas fases:

- I. Sob a responsabilidade dos assessores/avaliadores *ad-hoc* compreenderá a avaliação;
- II. Sob responsabilidade do Comitê Local e do Comitê Externo, compreenderá a avaliação, priorização e classificação por subcomitê;

7. Resultados

- 7.1. Os resultados serão divulgados na página do SISBIC (www.sisbic.ufba.br), sendo este o único resultado válido quanto ao número de bolsas concedidas;
- 7.2. Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do sitio (www.sisbic.ufba.br), até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados; Não serão considerados recursos interpostos por motivos de documentação incompleta, de inobservância do formato de arquivo exigido, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador, de acordo com o item 3;

8. Indicação de Bolsistas e Voluntários

- 8.1. Caberá ao Orientador escolher e indicar, para cada Plano de Trabalho APROVADO, como Bolsista ou Voluntário, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

9. Implantação dos Planos de Trabalho

- 9.1 Orientadores e estudantes contemplados como bolsistas ou Voluntários deverão entregar na Secretaria do PIBIC/UFBA todos os documentos solicitados nas datas indicadas pela PROPCI, após divulgação dos resultados;
- 9.2 Orientadores e Estudantes contemplados com bolsa PIBIC/UFBA – FAPESB deverão cadastrar-se como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
- 9.3 Bolsas PIBIC/UFBA – FAPESB devem ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) com valor igual ou maior do que 5,0 (cinco) e, não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa nos dois últimos semestres do curso de graduação;
- 9.4 A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela PROPCI.

10. Duração, Substituição, Cancelamento e Suspensão de Bolsas

10.1 O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses (01/09/2021 a 31/08/2022), desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação;

10.2. A substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez, e de modo que o novo bolsista tenha no mínimo 4 (quatro) meses de vigência da bolsa, para as agências (CNPq e UFBA). A solicitação de substituição de bolsista FAPESB só poderá ser feita até a data limite a ser divulgada pela FAPESB;

§ A substituição dos bolsistas concluintes deverá ser solicitada até 07/12/2021.

10.3. Em caso de substituição, o(a) estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado no SISBIC, por ocasião da inscrição.

10.4. A substituição deve ser feita, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenação do PIBIC, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade da bolsa;

§ A indicação de novo bolsista poderá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

10.5. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo;

10.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPCI, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Nestes casos, se necessário, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Comitê Local) da UFBA desempenhará também o papel de Comitê de Conduta e Disciplina;

11. Substituição de Orientador e Projeto

11.1. Será permitida a substituição do professor orientador, a pedido deste, desde que:

- I. A substituição seja feita até a data de entrega do primeiro relatório parcial de atividades;
- II. O professor orientador substituto atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- III. O professor orientador substituto seja da equipe do projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa;
- IV. O número de bolsistas do orientador substituto não exceda as cotas estipuladas neste Edital;

11.2. Em caso de desligamento do professor orientador, o Comitê Local de Iniciação à Pesquisa tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

12. Cronograma

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	29/03/2021	30/04/2021
Avaliação pelos Assessores <i>Ad Hoc</i>	03/05/2021	21/05/2021
Julgamento/consolidação pelo Comitê Externo	31/05/2021	11/06/2021
Divulgação de Resultados		15/06/2021
Recurso	15/06/2021	17/06/2021
Indicação dos estudantes pelos Orientadores	17/06/2021	30/06/2021
Período de entrega de documentos de bolsistas - FAPESB	01/07/2021	09/07/2021
Período de entrega de documentos de bolsistas CNPq	18/07/2021	27/07/2021
Período de entrega de documentos de bolsistas UFBA e Voluntários	30/07/2021	06/08/2021
SEMINÁRIO ESTUDANTIL DE PESQUISA	A ser definido	
Solicitar substituição dos bolsistas FAPESB ou CONCLUINTES em 2020.2	Até 07/01/2022	
Relatório de Acompanhamento Parcial	01/03/2022	19/03/2022
Relatório Final	22/08/2022	11/09/2022

13. Disposições finais

13.2. Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em www.pibic.ufba.br ou www.sisbic.ufba.br

13.2. Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PROPCI.

Salvador, 23 de março de 2021.

Prof. Sergio Luis Costa Ferreira
Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação

Profa. Joice Neves Reis Pedreira
Coordenadora de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação